

De: Licenciamento Zona da Mata/SISEMA
Enviado por: Wanusza Helena Campos/SISEMA

Para: Ricardo Costa <rcengenharia1984@gmail.com>

Data: Quarta-feira, 30 De outubro De 2019 10:54 AM

Assunto: Re: PROTOCOLO Nº 89002975/2019 - GERALDO BIBIANO DA SILVA EIRELI - INDEFERIDO

Prezado (a) requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar **NOVO** procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE;
- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 9 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
- Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente. Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

PROBLEMAS OBSERVADOS:

Não foram atendidas as complementações solicitadas, dentro do prazo estabelecido de 05 dias corridos, conforme e-mail abaixo, encaminhado em 18/10/2019.

Gentileza não responder este e-mail.

Atenciosamente,

SUPRAM ZM

-----Wanusza Helena Campos/SISEMA escreveu: -----

Para: Ricardo Costa <rcengenharia1984@gmail.com>

De: Licenciamento Zona da Mata/SISEMA

Enviado por: Wanusza Helena Campos/SISEMA

Data: 23/10/2019 03:35 PM

Assunto: Re: PROTOCOLO Nº 89002975/2019 - GERALDO BIBIANO DA SILVA EIRELI - SOBRESTADO

Prezado Ricardo,

A poligonal do empreendimento (arquivo Geo) localiza-se, em parte, em área de preservação permanente e faixa de domínio da rodovia.

Através das imagens de satélite é possível observar que já ocorreu intervenção em APP no local, além da presença de árvores isoladas, portanto, faz-se necessário anexar o DAIA.



Att,
Supram/ZM

-----Ricardo Costa <rcengenharia1984@gmail.com> escreveu: -----

Para: Licenciamento Zona da Mata <licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br>

De: Ricardo Costa <rcengenharia1984@gmail.com>

Data: 23/10/2019 08:58 AM

Assunto: Re: PROTOCOLO Nº 89002975/2019 - GERALDO BIBIANO DA SILVA EIRELI - SOBRESTADO

Bom dia,

Respondendo a solicitação acima, envio a seguinte documentação:

- Com relação a juntada do DAIA ao processo, informamos que não haverá intervenção em APP (conforme projeto anexado a este email);
- Juntamos a certidão do imóvel atualizada e também a Declaração de uso e ocupação do solo com os dados corrigidos.

Continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Em sex, 18 de out de 2019 às 13:33, Licenciamento Zona da Mata <licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br> escreveu:

Prezado (a),

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada **INCOMPLETA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido, quais sejam: não foram anexados todos os documentos obrigatórios para formalização do seu processo.

Assim, favor responder este e-mail apresentando as adequações, esclarecimentos e/ou documentos a seguir:

- Anexar DAIA referente à intervenção em APP;
- Anexar Certidões de registro dos imóveis atualizadas;
- Anexar nova Declaração municipal informando o CNPJ do empreendimento e adequação do endereço (nº 1068) em conformidade com os demais documentos anexados ao processo.

Esta solicitação deverá ser respondida via e-mail em até 05 (CINCO) dias corridos sob pena de indeferimento.

Atenciosamente,
SUPRAM/ZM

--

**Ricardo Costa****Engenheiro Civil e Ambiental**

CREA-MG 198.915/D

(33) 98727-1388rcengenharia1984@gmail.com

[anexo "Certidão de Registro do Imovel.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]

[anexo "Declaração de uso e ocupação do solo.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]

[anexo "Folha 01 (A1).pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]

[anexo "Folha 02 (A1).pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]